

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026**  
**(Da Sra Tabata Amaral)**

Solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado Alexandre Padilha, informações sobre a implementação das Leis nº 14.705, de 20 de outubro de 2023, e nº 15.176, de 11 de julho de 2025, que estabelecem diretrizes e instituem programa nacional de proteção dos direitos das pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras doenças correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas, ao Sr. Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a implementação das Leis nº 14.705, de 20 de outubro de 2023, e nº 15.176, de 11 de julho de 2025.

1. O Ministério da Saúde elaborou ou está elaborando plano de implementação das Leis nº 14.705/2023 e nº 15.176/2025?

Em caso afirmativo, encaminhar cópia do documento e informar:

- a) objetivos e metas estabelecidos;
  - b) órgãos e unidades responsáveis por cada ação;
  - c) prazos previstos;
  - d) produtos e resultados esperados; e
  - e) mecanismos de acompanhamento e avaliação.
2. Qual secretaria ou unidade do Ministério da Saúde foi designada como responsável pela coordenação da implementação das referidas leis?
  3. Quais outras secretarias, departamentos, coordenações ou unidades do Ministério



da Saúde participarão da implementação?

Informar as respectivas atribuições.

4. Foi constituído grupo de trabalho, comissão, comitê ou outra instância de coordenação para tratar da implementação das leis? Em caso afirmativo, informar:

a) ato de constituição;

b) composição;

c) competências;

d) reuniões realizadas; e

e) produtos ou encaminhamentos já produzidos.

5. Existe cronograma para regulamentação e implementação das medidas previstas nas Leis nº 14.705/2023 e nº 15.176/2025?

Em caso afirmativo, encaminhar cópia ou informar as etapas, prazos e responsáveis.

6. Está prevista a realização de oficina, audiência, consulta, reunião técnica ou outro mecanismo de participação da sociedade civil para subsidiar a regulamentação e a implementação das leis?

Em caso afirmativo, informar:

a) data ou período previsto;

b) órgão responsável;

c) metodologia; e

d) critérios para seleção dos participantes.

7. Quais entidades da sociedade civil, associações de pacientes, organizações representativas e instituições científicas já foram convidadas ou estão previstas para participar das discussões sobre a implementação das leis?

Encaminhar, se disponível, a relação das entidades convidadas e dos participantes.

8. De que forma o Ministério da Saúde pretende assegurar a participação de organizações que representam pessoas acometidas por Síndrome da Fadiga



Crônica/Encefalomielite Miálgica (EM/SFC) e por outras condições abrangidas pelas leis, de modo que a construção das políticas públicas não se concentre exclusivamente na realidade da fibromialgia?

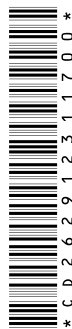
9. Quais mecanismos serão adotados para garantir a participação de especialistas com experiência clínica e científica nas diferentes condições abrangidas pela legislação na elaboração de protocolos, diretrizes, materiais técnicos e ações de capacitação?
10. Quais critérios técnicos e jurídicos estão sendo considerados pelo Poder Executivo para definir o alcance da expressão "outras doenças correlatas", constante da Lei nº 14.705/2023?
11. Existe estudo, parecer, nota técnica, manifestação jurídica ou outro documento produzido pelo Ministério da Saúde sobre a interpretação e o alcance da expressão "outras doenças correlatas"?

Em caso afirmativo, encaminhar cópia.

12. O Ministério da Saúde pretende estabelecer lista, classificação ou critérios objetivos para identificar as condições abrangidas pela expressão "outras doenças correlatas"?

Em caso afirmativo:

- a) quais critérios serão utilizados;
  - b) qual unidade será responsável pela definição;
  - c) qual será o procedimento para inclusão ou revisão de condições; e
  - d) haverá participação de especialistas e representantes das respectivas associações?
13. Como será assegurada a participação das associações de pacientes e dos especialistas das diferentes condições potencialmente abrangidas na definição do alcance da expressão "outras doenças correlatas"?



## JUSTIFICAÇÃO

As Leis nº 14.705, de 20 de outubro de 2023, e nº 15.176, de 11 de julho de 2025, estabeleceram diretrizes e instituíram programa nacional voltado à proteção dos direitos das pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras doenças correlatas.

A efetividade desses direitos depende, contudo, da adoção de medidas administrativas concretas capazes de organizar a atuação do Sistema Único de Saúde, qualificar os profissionais, orientar a assistência, estruturar a atenção especializada e assegurar a participação social na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Nesse contexto, mostra-se necessário conhecer as providências que vêm sendo adotadas pelo Ministério da Saúde, bem como a estrutura de governança, o cronograma de implementação e os produtos previstos para a efetivação das políticas estabelecidas pela legislação.

Também merece especial atenção o alcance da expressão "outras doenças correlatas", utilizada pela Lei nº 14.705/2023. A definição dos critérios técnicos e jurídicos para sua aplicação deve ser transparente e construída com participação das associações representativas e de especialistas das diferentes condições potencialmente abrangidas, de modo a assegurar que a implementação da política pública observe integralmente o alcance estabelecido pelo legislador.

A participação da sociedade civil e da comunidade científica é igualmente relevante para a elaboração de protocolos, diretrizes, materiais técnicos e ações de educação permanente, especialmente diante da diversidade das condições abrangidas pela legislação e das diferentes necessidades assistenciais apresentadas pelos pacientes.

O presente Requerimento busca, portanto, assegurar transparência, coordenação e efetividade na implementação das Leis nº 14.705/2023 e nº 15.176/2025, permitindo o acompanhamento parlamentar das providências adotadas pelo Poder Executivo e contribuindo para que os direitos previstos em lei sejam efetivamente concretizados no âmbito do SUS.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento das informações acima, para fins de acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas públicas previstas na legislação.

Sala das Sessões,



**Deputada Tabata Amaral**  
**PSB/SP**

Apresentação: 28/09/2026 13:53:57.947 - Mesa

**RIC n.2690/2026**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262912311700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral

